



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 30/70-DOCUMENTO Nº543/70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

OF. 878 Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade.

APROVA O ORÇAMENTO PARA O
EXERCÍCIO DE 1.971 -

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- É aprovado o orçamento geral do Município de São Vicente para o exercício financeiro de 1.971, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr\$21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr\$21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º- A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 1, 2 e 3 e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$14.653.000,00
Receita Tributária..	10.000.000,00
Receita Patrimonial..	32.000,00
Transferências Correntes.	2.480.000,00
Receitas Diversas.....	2.141.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 6.847.000,00

/OCS

Proc. nº 57/70

ARQUIVADO EM 4/10/70
ARQUIVISTA *fa*



Câmara Municipal de São Vicente

Operações de Crédito... 5.800.000,00.

Alienação de Bens Mó-
veis e Imóveis..... 256.000,00

Amortização de emprés-
tamos Concedidos..... 100.000,00

Transferências de Ca-
pital..... 691.000,00

T o t a l..... Cr\$21.500.000,00

Artigo 3º- A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos 4,6,7,8 e 9 e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I- Despesas por Órgão de Governo e de Administração:

Câmara Municipal 488.000,00

Prefeitura 21.012.000,00

Gabinete do Prefeito e
Dependências..... 472.200,00

Diretoria do Expediente
e Pessoal..... 1.644.000,00

Diretoria de Despesa..... 674.800,00

Diretoria da Receita..... 984.900,00

Diretoria da Tesouraria..... 114.300,00

Diretoria de Serv. Jurídicos... 312.700,00

Diretoria de Turismo..... 216.500,00

Diretoria de Cultura Artística. 71.800,00

Diretoria de Educação..... 2.018.600,00

Diretoria de Assistência Médi-
ca Municipal..... 598.900,00

Diretoria de Obras..... 8.150.000,00

Diretoria de Serv. Públicos.... 3.351.500,00

Diretoria de Produção, Parques
e Jardins..... 2.128.800,00

Guarda Municipal..... 273.000,00

T o t a l..... 21.500.000,00

/OCS

ARQUIVADO EM 10/10/90
ARQUIVISTA



Câmara Municipal de São Vicente

II-Despesas por funções do Governo

0- Governo e Administração	
Geral.....	2.440.200,00
1- Administração Financeira....	1.761.500,00
2- Defesa e Segurança.....	498.800,00
3- Recursos Naturais e Agropecuários.....	400,00
4- Viação, Transportes e Comunicações.....	139.500,00
5- Indústria e Comércio.....	226.500,00
6- Educação e Cultura.....	2.264.600,00
7- Saúde.....	598.900,00
8- Bem Estar Social.....	1.338.800,00
9- Serviços Urbanos.....	12.230.800,00
T o t a l.....	21.500.000,00

Artigo 4º- Fica o Prefeito autorizado a:

- I-proceder a transferência de suprimentos de um para outro sub-elemento da mesma dotação de despesas (anexo nº4);
- II-efetuar operações de crédito até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita estimada;
- III-abrir créditos suplementares até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada (anexo nº 4).

Artigo 5º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar, por decreto, um plano de contenção das despesas.

§ Único - Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberados, por decreto do Prefeito, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.971.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade,

a)-JONAS RODRIGUES- PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO EM 4/10/70
ARQUIVISTA